



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.1207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3956/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA MAIS SAÚDE
EIRELI.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Marcio de Souza Sá**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, bairro Macaúba, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior**, portador do RG nº 2.297.364-SSP-PI e CPF nº 003.509.463-02, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 02.1207/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022 do município de Joaquim Pires-PI, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Pr.Unit	Pr.Total
2	4.000	Comp	BROMAZEPAN 6MG	Teuto	0,22	880,00
3	30.000	Comp	CARBAMAZEPINA 200MG	Teuto	0,22	6.600,00
4	30.000	Comp	CARBAMAZEPINA 400MG	Cristalia	0,57	17.100,00
5	25.000	Comp	CLORIDATO DE PAROXETINA	Aurobindo	0,33	8.250,00
7	2.500	Comp	FENERGAN 25MG	Teuto	0,20	500,00
8	30.000	Comp	FENITOINA 100MG	União química	0,23	6.900,00
9	25.000	Comp	FENOBARBITAL 100MG	União química	0,17	4.250,00
10	450	Frs	FENOBARBITAL GOTAS	União química	4,40	1.980,00
11	25.000	Comp	FLUOXETINA 20MG	Pharlab	0,12	3.000,00
13	25.000	Comp	LEVOZINE 100MG	Sanofi	0,84	21.000,00
14	25.000	Comp	LEVOZINE 25MG	Sanofi	0,39	9.750,00
18	30.000	Comp	RIVOTRIL 2MG	Geolab	0,07	2.100,00
19	600	Frs	RIVOTRIL GOTAS	Geolab	2,03	1.218,00
20	15.000	Comp	SERTRALINA 100MG	Prati	0,44	6.600,00
22	500	Frs	VALPROATO DE SODIO 50ML	Hipolabor	4,50	2.250,00
26	350	Comp	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	Legrand	1,31	458,50
31	65.000	Comp	AMITRIL 25MG	ems	0,17	11.050,00
37	35.000	Comp	AMPLICITIL 25MG	Cristalia	0,22	7.700,00
57	1.000	Comp	CINARIZINA 25MG	Nova química	0,41	410,00
75	400	Frs	DIMETICONA GOTAS	Natulab	1,16	464,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

84	1.000	Comp	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG (CICLO 21)	União química	0,17	170,00
107	1.500	Comp	METOCLOPRAMIDA 10MG	Hipolabor	0,15	225,00
144	600	Comp	TRANSAMIN 250MG	Legrand	1,31	786,00
152	300	Amp	AMICACINA 250MG/ML 2ML	Teuto	3,25	975,00
154	500	Amp	AMIODARONA 50MG/ML	Fresenius	1,61	805,00
157	400	Frs	BENZETACIL PENICILINA 600.000UI S/DILUENTE	Teuto	15,23	6.092,00
159	1.600	Amp	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Wasser	2,22	3.552,00
169	3.000	Amp	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	Farmace	0,55	1.650,00
170	1.000	Amp	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	Samtec	0,35	350,00
174	1.100	Amp	COMPLEXO B 2ML	Hypofarma	3,63	3.993,00
179	300	Amp	DOBUTAMINA 500MG/ML	Hipolabor	17,88	5.364,00
180	250	Amp	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML 0,4ML	Cristalia	32,02	8.005,00
181	250	Amp	ETODOMIDATO 2MG/ML	Blau	22,55	5.637,50
182	300	Amp	FENTANILA 50MC/G/ML 2ML CX C/ 50	Hipolabor	2,00	600,00
183	2.500	Amp	FUROSEMIDA 20MG 2ML	Teuto	0,90	2.250,00
184	1.000	Amp	GETAMICINA 40MG/ML 1ML	Santisa	0,51	510,00
185	5.000	Amp	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Isofarma	0,73	3.650,00
188	300	Amp	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Novartis	7,82	2.346,00
190	800	Amp	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Teuto	7,54	6.032,00
191	12	Frs	INSULINA NPH	Aspen	33,96	407,52
193	750	Frs	LIDOCAINA 20MG/ML S/ ADRENALINA 20ML	Hipolabor	4,06	3.045,00
195	150	Amp	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 4ML	U química	2,71	406,50
199	450	Amp	MORFINA	Cristalia	2,24	1.008,00
201	8.500	Frs	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10ML C/ DILUENTE	Eurofarma	15,95	135.575,00
202	250	Amp	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	Halex istar	4,21	1.052,50
207	300	Frs	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	Jp pharma	3,19	957,00
209	1.000	Frs	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Halex istar	2,93	2.930,00
215	400	Amp	VITAMINA DO COMPLEXO B	Sem	1,36	544,00
244	10	Unid	CAIXA PORTA LAMINA P/ 50 LAMINAS	Labor import	9,47	94,70
257	150	Frs	CLOREXIDINA 2% C/ 1.000ML CX COM 12	Vic pharma	11,80	1.770,00
265	2.500	Unid	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIXO)	Labor import	1,28	3.200,00
267	7	Unid	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 S/ EXTENSÃO	Medsonda	2,78	19,46
270	10	Pet	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) ADULTO PCT 50	Maxicor	25,38	253,80
271	5	Pet	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) INFANTIL PCT C/ 50	Maxicor	25,38	126,90
277	300	Unid	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M COM CAPA	Procitex	9,32	2.796,00
285	6	Cx	FIO GUIA Nº 6,5MM	Vbm germany	77,65	465,90
302	100	Pet	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL GG	Nathy	5,03	503,00
303	100	Pet	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M	Nathy	8,12	812,00
304	100	Pet	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P	Nathy	8,12	812,00
305	50	Pet	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL RN	Nathy	5,22	261,00
306	100	Pet	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XXG	Nathy	5,03	503,00
333	10	Unid	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	Maxicor	63,51	635,10
347	35	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNIDS	Sr	57,20	2.002,00
352	25	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 20 X 7MM CX COM 500 UNIDS	Sr	1,34	33,50
354	35	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNIDS	Sr	0,57	19,95
355	10	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	Sr	0,37	3,70
356	10	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	Sr	0,51	5,10
370	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Injet med	0,96	9,60
386	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 CX C/ 10 UNIDS	Solidor	5,02	30,12

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

387	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 CX C/ 10 UNIDS	Solidor	4,83	28,98
388	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 CX C/ 10 UNIDS	Solidor	5,03	30,18
389	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 CX C/ 10 UNIDS	Solidor	5,03	30,18
390	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/ 10 UNIDS	Solidor	5,41	32,46
424	17	Unid	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	Abe	82,20	1.397,40
575	20	Kit	ALBUMINA 500ML	Biotecnica	165,74	3.314,80
581	50	Caixa	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	Blodd stop	20,00	1.000,00
582	50	Unid	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	Laborglas	2,54	127,00
586	100	Unid	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	Cral	8,60	860,00
587	30	Kit	COLESTEROL ENZIMATICO 200T	Quibasa	87,00	2.610,00
593	150	Pet	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 - 9 FIOS	Anapolis	24,85	3.727,50
595	10	Kit	CORANTE DE GRAM	Newprov	54,23	542,30
599	10	Unid	CRONOMETRO	Drake	22,14	221,40
604	40	Kit	FITTA P/TESTE DE GRAVIDEZ	Famivita	47,85	1.914,00
605	80	Unid	FIXADOR CITOLOGICO	Adlin	15,92	1.273,60
607	25	Kit	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500T	Labtest	99,25	2.481,25
614	50	Caixa	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	Med goldman	7,28	364,00
619	12	Litro	LÍQUIDO DE TURCK 1000ML	Ib lab	48,21	578,52
622	20	Unid	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	Rapid test	48,14	962,80
623	3	Pet	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/500	Cral	45,00	135,00
624	3	Kit	MUCOPROTEÍNAS 26T	Bioehn	87,00	261,00
625	9	Frs	ÓLEO MINERAL	Beckman	5,57	50,13
634	35	Unid	PIPETA DE WESTERGREEN	Cral	8,80	308,00
635	200	Unid	PIPETA PASTEUR PLASTICA	Cral	0,26	52,00
636	30	Unid	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	Wilcos	31,99	959,70
637	30	Unid	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/100	Wilcos	16,98	509,40
643	3	Unid	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 10 µL	Olen	195,61	586,83
653	15	Unid	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	Inds	14,62	219,30
654	25	Bern	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	Firstlab	36,25	906,25
657	10	Unid	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	Laborglas	21,90	219,00
658	10	Unid	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	Kasvi	55,00	550,00
660	20	Frs	SORO ANTI-A	Ebram	36,25	725,00
665	10	Kit	SORO CONTROLE 2 5ML	Gold analisa	150,00	1.500,00
666	15	Frs	SORO CONTROLE RH	Ebram	36,25	543,75
667	75	Caixa	SWAB C/HASTE FLEXÍVEL C/100	Labor import	5,81	435,75
668	2.000	Unid	TAMPA P/TUBO 12X75	Deskarplast	0,15	300,00
677	1.000	Unid	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	Deskarplast	0,29	290,00
678	1.000	Unid	TUBO 12X75 VIDRO	Cral	0,44	440,00
680	10	Caixa	TUBO A VACUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (roxo)	Labor import	0,60	6,00
681	10	Caixa	TUBO COM GEL A VACUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (AMARELO)	Labor import	79,92	799,20
682	10	Kit	URÉIA ENZIMATICA 500T	Labtest	187,05	1.870,50
683	10	Kit	URÉIA COLOR 500ML (BI-REAGENTE)	Labtest	187,05	1.870,50
684	10	Kit	URÉIA UV 200ML	Vida	195,75	1.957,50
685	10	Kit	URÉIA UV 200T	Vida	195,75	1.957,50
688	7	Galão	INTERCLEAN 20 LT	Globo quimica	230,41	1.612,87
Valor Total						366.296,90

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **RS 366.296,90 (Trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2022, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2223 – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil; 1723 - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Copvid-19-MAC. 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127-Manutenção do SAMU; 2129–Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.**

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade de contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054 de 1994)

$R = V(I - I^o)/I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

6.3. I^o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação

6.4. I – Índice relativo ao mês do reajustamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado por servidor designado por portaria.

8.2 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo ou local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7 Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato;

9.3.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Segurança Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do Item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em Embns de fábrica, compatíveis e lacrados pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até dois dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em Embalagens habituais de venda, adequada a sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes que apresentem das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender as exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. Cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10.0,1%(um décimo por cento) até 0,2%(dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11.0,1%(um décimo por cento) até 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12.0,1%(um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13.0,07%(sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia(seja ára reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%(dois por cento). O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. As penalidades de multa decorrente de fatos diverso serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unid administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subíntes "i", "iii" e "v" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa á CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº9.784 de 1999;

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inseridos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se á CONTRATADA o direito á prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado á CONRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Timon-Ma, no prazo previsto na Lei nº 8.666 DE 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Timon-Ma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lido em duas vias de igual teor que, depois lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Timon/MA, 13 de janeiro de 2023.

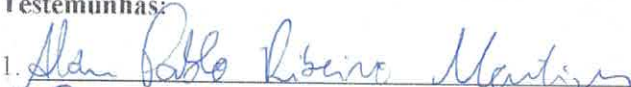
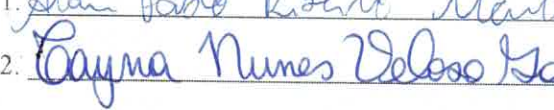


MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE



FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA JÚNIOR
MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ nº 10.436.813/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 044.494.737-70
2.  CPF Nº 076.373.903-10



PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2023-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SEMIRAMIS ANTÃO DE ALENCAR**, do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Licitações, símbolo DNE-1, da Coordenadoria Geral de Controle de Licitações, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG

PORTARIA Nº 001/2023 – SEMAG,

Timon/MA, 09 de janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATESTANTE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAS /SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53 da lei municipal nº 1.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **IDA KÁTIA SOARES DA SILVA**, Assessora Especial Executivo II, matrícula nº 16720-9, sem prejuízo das suas atribuições que ocupa, para desempenhar a função de ATESTANTE, das despesas nos autos dos processos relativos às notas fiscais de produtos, materiais, serviços e locação de bens adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 001/2021 – SEMAG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.01.2023.

Timon-MA, 09 de Janeiro de 2023; Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal Interino - SEMAG

Portaria nº 018/2021-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços na confecção de fardamentos e enxoval hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/01/2023. **DATA E HORA FINAL**

DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 31/01/2023. **DATA**

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 31/01/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 17/01/2023. Pregoeira: Quésia Silva Feltosa.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 061/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 061/2019, devendo ocorrer à respectiva publicação nos seguintes termos: **Termo de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 061/2019; Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência até 31/12/2022, do imóvel localizado na Avenida Teresina, nº 210, bairro Parque Piauí, Timon/MA. **Fundamentação:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** Maria de Fátima Parentes da Silva, CPF nº 1126.925.303-49. **Data de Assinatura:** 17/12/2021."

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 12/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 28.483,64 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 16/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 14/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDS – DISTRIMECS, inscrita no CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 364.441,12 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). **Data de Assinatura:** 16/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº

008/2022, Liberação nº 016/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 19.616,25 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 17/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 064/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-82. **Valor total estimado:** R\$ 52.006,15 (cinquenta e dois mil seiscentos e quinze centavos). **Data de Assinatura:** 17/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 02/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 020/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 70.547,11 (setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos). **Data de Assinatura:** 12/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de água mineral (copos plásticos de 200 ml) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 037/2022, Liberação nº 022/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais). **Data de Assinatura:** 12/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2023 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 3956/2022 – SEMS. Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 03.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires – PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021, Lei Federal nº 8.666/1993. **Termo de Adesão em:** 27/09/2022. **Homologação:** 28/10/2022. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66. **Contratado:** MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82. **Valor Estimado:** R\$ 612.560,16 (Seiscentos e doze mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos). **Contrato Assinado em:** 13/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2023 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 3956/2022 – SEMS. Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 02.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires – PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021, Lei Federal nº 8.666/1993. **Termo de Adesão em:** 27/09/2022. **Homologação:** 28/10/2022. **Contratante:**



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82. **Valor Estimado:** R\$ 366.296,90 (Trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos). **Data de Assinatura:** 13/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2023 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de água mineral (garrações de 20 L) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 037/2022, Liberação nº 024/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Mendes & Viana Comercio de Materiais de Construção LTDA – inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.225.889/0001-21. **Valor total**

estimado: R\$ 10.174,50 (dez mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 13/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 059/2021, Liberação nº 034/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** A L – Produtos e Serviços em Geral EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.157.854/0001-07. **Valor total estimado:** R\$ 170.663,00 (cento e setenta mil seiscentos e sessenta e três reais). **Data de Assinatura:** 13/01/2023.

EXTRATO DE ATA SRP**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATA Nº 001.4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

Objeto: Aquisições futuras de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as demandas do município de Timon - MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

Adjudicação: 04.01.2023.

Homologação: 06.01.2023.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
362	CARBAMAZEPINA 200MG (COTA PRINCIPAL)	TEUTO	CPR	286200	R\$ 0,23	R\$ 65.826,00
721	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML UND (COTA PRINCIPAL)	CRAL	UND	18000	R\$ 3,65	R\$ 65.700,00
747	KOLAGENASE COM CLORAFEN TBS (COTA PRINCIPAL)	ABBOTT	TUB	2700	R\$ 11,75	R\$ 31.725,00
VALOR TOTAL						R\$ 163.251,00

OBSERVAÇÕES I:

A empresa **AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 10.869.890/0001-26 - Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES - CEP: 85.602-510 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 3524-3136 - email: florenzanomed@yahoo.com.br, é a vencedora e detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;

- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 001.4/2023, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 1664/2022.

Timon/MA, 15 de janeiro de 2023.

Neryson Francisco Pereira da Silva

Pregoeiro do Município de Timon – MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA Nº 001.6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

Objeto: Aquisições futuras de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as demandas do município de Timon - MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

Adjudicação: 04.01.2023.

Homologação: 06.01.2023.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML CPR (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Aché	FR	1250	R\$ 7,45	R\$ 9.312,50
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Natulab - Natulab Laboratório S.A	CPR	800000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMP (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Prati	CPR	100000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
11	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Prati	VD	40000	R\$ 1,07	R\$ 42.800,00
14	AMBROXOL ADT.30MG/5ML 100ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Natulab - Natulab Laboratório S.A	VD	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
15	AMINOFILINA 100MG COM CT BL AL PLAS INC (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Hipolabor	CX	2000	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
18	AMOXICILINA 500MG CPR (COTA PRINCIPAL)	Prati	CPR	225000	R\$ 0,16	R\$ 36.000,00